



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado. O certame destina-se à formação de cadastro reserva para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 682/1990, do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do Decreto Municipal nº 3.556/2020.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
14/10/2026	01. Publicação do edital de abertura
14/10 a 23/10/2026	02. Período de inscrições
23/10/2026	03. Último prazo para pagamento da taxa de inscrição – até as 18:00 horas
27/10/2026	04. Homologação preliminar das inscrições
28/10/2026	05. Prazo de recurso contra não homologação das inscrições
29/10/2026	06. Publicação das respostas dos recursos e da homologação final das inscrições
03/11/2026	07. Publicação dos locais de provas
22/11/2026	08. Data das provas objetivas
23/11/2026	09. Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas
24/11/2026	10. Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas
26/11/2026	11. Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas
26/11/2026	12. Publicação da classificação preliminar
27/11/2026	13. Prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar
01/12/2026	14. Divulgação da classificação após a análise de recursos
01/12/2026	15. Divulgação da lista de aprovados para entrega de títulos
02 e 03/12/2026	16. Período para entrega de títulos
09/12/2026	17. Divulgação das notas preliminares da prova de títulos
10/12/2026	18. Recurso quanto à prova de títulos
14/12/2026	19. Resultado dos recursos da prova de títulos
15/12/2026	20. Divulgação dos candidatos empatados e convocação para sorteio (todas as funções)
16/12/2026	21. Realização do sorteio e resultado
17/12/2026	22. Homologação final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa **Fênix Instituto Ltda, CNPJ nº 07.141.784/0001-17, sediada na Rua Gilberto Lunardi, 83 – Bairro Bela Vista – Xaxim – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo Simplificado estarão a cargo de Comissão designada pelo Município, através de Portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026



1.4. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, as convocações para provas e todos os demais atos do certame serão publicados no site <https://institutofenix.selecao.net.br> e no Diário Oficial Eletrônico do Município: www.carlosbarbosa.rs.gov.br. O extrato do Edital será veiculado em jornal de circulação regional pela banca organizadora.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.6. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme consta no item 2 – Quadro de Cargos e Vagas e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da contratação.

1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado e seleção pública não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado conforme ordem de classificação. Dentro do prazo de validade do certame, em quaisquer casos, a contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, em conformidade com a lei autorizativa e respeitada sempre a ordem de classificação.

1.9. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral da Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

1.10. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.11. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber;

1.12. Ao candidato que já exerça cargo, emprego ou função pública na administração pública, a acumulação de vencimentos será permitida estritamente nas hipóteses autorizadas pela Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.13. Ao candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

2. QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

**QUADROS DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL,
REGIME DE CONTRATAÇÃO, HABILITAÇÃO, INSCRIÇÕES E TIPO DE
PROVA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	INFORMAÇÕES DO CARGO
01. OPERÁRIO	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Idade entre 18 e 45 anos e Ensino Fundamental Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

FUNÇÃO	INFORMAÇÕES DO CARGO
02. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA I (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
03. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA II (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
04. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA III (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026

05. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA IV (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
06. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA V (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
07. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VI (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
08. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VII (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026

09. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VIII (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
10. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA IX (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
11. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA X (*)	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 Obs: O(A) candidato(a) inscrito deverá obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
12. AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Idade Máxima 45 anos e Ensino Médio Completo / Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00
13. AUXILIAR DE FARMÁCIA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e Curso concluído de capacitação de Auxiliar de Farmácia, com carga horária mínima de 80 horas Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026

14. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e Curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00
15. AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 3.507,00 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00
16. MONITOR DE CRECHE	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 4.697,99 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério, ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena, curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, ou Licenciatura Plena, curso de Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00
17. MOTORISTA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 4.697,99 Habilitação/Escolaridade Exigida: Idade mínima de 21 anos e máxima de 45 anos, Ensino Médio Completo, Curso de Transporte de Passageiros com carga horária mínima de 50 horas, Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou “E” Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00
18. OPERADOR DE MÁQUINAS	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 5.291,20 Habilitação/Escolaridade Exigida: Idade mínima 18 anos e máxima de 45 anos, Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “C”, “D” ou “E” Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00
19. SECRETÁRIO DE ESCOLA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 4.118,41 Habilitação/Escolaridade Exigida: Idade mínima 18 anos e Ensino Médio Completo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026

20. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 4.118,41 Habilitação/Escolaridade Exigida: Idade mínima 18 anos / Ensino Médio Técnico / Curso Técnico em Enfermagem / Registro do respectivo conselho da Classe Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 40,00
---------------------------	---

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	INFORMAÇÕES DO CARGO
21. ASSISTENTE SOCIAL	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 9.350,48 Habilitação/Escolaridade Exigida: Habilitação legal para o exercício da Profissão de Assistente Social / Registro no respectivo Conselho da Classe Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
22. ENFERMEIRO	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 9.350,48 Habilitação/Escolaridade Exigida: Curso Superior de Enfermagem e Curso em Nível de Especialização em Saúde da Família, podendo ser também curso de Especialização / Registro no COREN Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
23. FARMACÊUTICO	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 9.350,48 Habilitação/Escolaridade Exigida: Curso Superior com formação em Farmácia e Registro no conselho Regional de Farmácia Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
24. FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 6.713,96 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínimo “B” Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
25. MÉDICO	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 20 horas Vencimento Inicial R\$: 14.423,49 Habilitação/Escolaridade Exigida: Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria mínimo “B” Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026

26. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 20 horas Vencimento Inicial R\$: 14.423,49 Habilitação/Escolaridade Exigida: Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, com especialização em ginecoobstetrícia, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria mínimo “B” Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
FUNÇÃO	INFORMAÇÕES DO CARGO
27. MÉDICO PEDIATRA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 20 horas Vencimento Inicial R\$: 14.423,49 Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra. possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria mínimo “B” Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
28. MÉDICO PSIQUIATRA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 20 horas Vencimento Inicial R\$: 14.423,49 Habilitação/Escolaridade Exigida: Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, com especialização em psiquiatria, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria mínimo “B” Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
29. NUTRICIONISTA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 9.350,48 Habilitação/Escolaridade Exigida: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínimo “B” Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
30. ORIENTADOR EDUCACIONAL	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 7.410,26 Habilitação/Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de Pós-Graduação, ambos específicos em Orientação Educacional e Registro no respectivo órgão de classe Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
31. PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.766,03 Habilitação/Escolaridade Exigida: Habilitação de curso normal superior ou Licenciatura Plena, curso de Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais / Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026

32. PROFESSOR DE ARTE	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.244,09 Habilitação/Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
33. PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.244,09 Habilitação/Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
34. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.766,03 Habilitação/Escolaridade Exigida: Habilitação de curso normal superior ou Licenciatura Plena, curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil / Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
35. PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.244,09 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Superior completo em Licenciatura em Geografia / Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
36. PROFESSOR DE HISTÓRIA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.244,09 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Superior completo em Licenciatura em História / Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
37. PROFESSOR DE INGLÊS	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.244,09 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Superior completo em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, ou Licenciatura específica em Língua Inglesa / Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026

38. PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.244,09 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Superior completo em Licenciatura em Matemática / Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
39. PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.244,09 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Superior completo em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa Tipo de Prova: Objetiva e Títulos / Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
40. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 25 horas Vencimento Inicial R\$: 4.088,26 Habilitação/Escolaridade Exigida: Ensino Superior completo em Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso / Licenciatura de Graduação Plena, na disciplina específica Tipo de Prova: Objetiva e Títulos Taxa de Inscrição: R\$ 70,00
41. PSICÓLOGO	Vagas: CR Carga Horária Semanal: 40 horas Vencimento Inicial R\$: 9.350,48 Habilitação/Escolaridade Exigida: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo Tipo de Prova: Objetiva Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

(*) Obs.: Nos termos do Decreto nº 4.605, de 14 de abril de 2026, ficam definidas as seguintes áreas geográficas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde para o perímetro urbano e rural do Município de Carlos Barbosa/RS, assim estabelecidas:

ÁREA I – Arcoverde, São Rafael, Alpinada, Santo Antônio de Castro, São Sebastião de Castro, 5 da Boa vista, coblens, são José do Tripoli, Primeira Seção de Castro, sobra da Linha doze, Sete de Castro e Linha Brasília;

ÁREA II – Torino Baixo, santa Clara Baixa, Paraguaçu, Santo Antônio do Forromeco, santa Luíza, São Luiz e São José;

ÁREA III – Linha Doze, Linha Dezenove, Torino, Santa Clara, Bairro São Paulo, Bairro Nossa Senhora de Fátima e Bairro Ponte Seca;

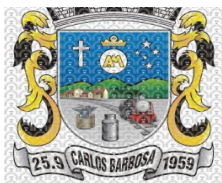
ÁREA IV – Bairro Ponte Seca e Aparecida;

ÁREA V – Bairro Ponte Seca e Aurora;

ÁREA VI – Bairro Planalto e Centro;

ÁREA VII – Bairro Aurora e Bela Vista;

ÁREA VIII – Bairro Vitória e Centro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



ÁREA IX – Bairro Vila Nova, Bairro Navegantes e Linha Vitória;

ÁREA X – Bairro Triângulo, Bairro Navegantes e Desvio Machado.

2.7. Os candidatos que integrarem a lista de classificados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Setor de Recursos Humanos do Município de Carlos Barbosa durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites <https://institutofenix.selecao.net.br> e www.carlosbarbosa.rs.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.9. Para a investidura na função, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

2.9.1. Ter nacionalidade brasileira;

2.9.2. Idade mínima de 18 anos;

2.9.3. Ter Carteira de Trabalho e PIS;

2.9.4. Carteira de Identidade e CPF;

2.9.5. Carteira de habilitação (quando o cargo o exigir);

2.9.6. Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;

2.9.7. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.9.8. Folha corrida judicial;

2.9.9. Nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

2.9.10. Registro no órgão de classe de sua categoria profissional (quando a função exigir);

2.9.11. Certidão de casamento e de nascimento de filhos menores;

2.9.12. Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

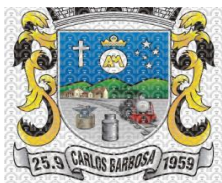
2.9.13. Aptidão física e mental, atestada por médico do Município ou por profissionais terceirizados.

2.10. Os documentos comprobatórios de escolaridade e os demais requisitos legais indispensáveis à contratação serão exigidos no ato da contratação para o desempenho da função. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site <https://institutofenix.selecao.net.br>, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://institutofenix.selecao.net.br> em “Processos Seletivos – Em andamento”, “inscrições abertas”, selecionar o Município de Carlos Barbosa - Edital de Processo Seletivo nº 05/2026;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Clicar em “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher a Inscrição, conferindo os dados informados, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa Fênix Instituto Ltda por correspondência eletrônica (e- mail) enviada para: fenixinstituto2022@gmail.com. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente ao Município.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por Sedex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento. A confirmação das inscrições será diária.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente não será restituído.

3.3.7. A empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de Carlos Barbosa não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município e a Empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, **o próprio candidato deve entrar na área restrita do site**, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. **Os candidatos poderão inscrever-se somente para 01 (uma) função.**

3.8.1. Não será permitido alterar a escolha da(s) função(s) após a realização da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026



4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES, DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO

4.1. O valor da taxa de inscrição é de:

- a) Para funções de Nível Superior: **R\$ 70,00 (setenta reais).**
- b) Para funções de Nível Médio: **R\$ 40,00 (quarenta reais).**
- c) Para funções de Nível Fundamental: **R\$ 30,00 (trinta reais).**

4.2. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:

4.2.1. PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todas as funções;

4.2.2. SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório, para as funções de Nível Superior, constando de Prova de Títulos.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

5.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições das funções oferecidas pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

5.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50,00 (cinquenta), não podendo zerar nenhuma disciplina.

5.1.2. Não será considerado para a etapa subsequente deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atingir o desempenho mínimo previsto no sub-ítem 5.1.1.

5.1.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem), dependendo da função, utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no ítem 6.3.

5.2. A prova objetiva para todas as funções será realizada conforme descrito no cronograma, sendo divulgada posteriormente em Edital próprio, contendo o local e horário em que serão realizadas as provas.

5.3. O tempo total de realização das provas será de no máximo 2h30min (duas horas e trinta minutos), já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta

5.3.1. A empresa Fênix Instituto Ltda, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



5.4. As Provas objetivas, serão compostas dos seguintes programas de provas, para todos as funções:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	5,50	55,00
TOTAL	Trinta (30)	*****	100,00

5.5. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

5.5.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente, com antecedência de pelo menos trinta minutos.

5.5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos.

5.5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.5.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.5.1.4. Em face de eventual divergência a empresa Fênix Instituto Ltda poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

5.6. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

5.6.1. Não será permitido ao candidato comunicar-se com outros candidatos ou pessoas alheias ao Processo Seletivo, nem realizar consultas a livros, anotações ou quaisquer materiais similares.

5.6.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

5.6.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o “quipá” e “véu”, desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.6.4. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.6.5. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.7. A empresa Fênix Instituto Ltda, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

5.8. A empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de Carlos Barbosa não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.9. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia da realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação da empresa executora, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da prova.

5.10. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas. A empresa executora fornecerá eventualmente máscaras aos candidatos com os sintomas, quando os mesmos não dispuserem da referida proteção, no dia da prova.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



5.11. As despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

5.12. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.13. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

5.14. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos voluntários, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos, via ata de sala.

5.15. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

5.16. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

5.16.1. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

5.16.2. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.16.3. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

5.17. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como o caderno de provas, que será oportunizado posteriormente, por meio de publicação no site da empresa executora, na íntegra.

5.18. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

5.18.1. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



- 5.19. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, bem como o lacramento dos envelopes de provas já utilizadas e de cartões-resposta.
- 5.20. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
- 5.21. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.
- 5.22. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
- 5.22.1. cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - 5.22.2. que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - 5.22.3. contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 5.22.4. que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - 5.22.5. preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
 - 5.22.6. cujo cartão-resposta NÃO ESTEJA ASSINADO pelo(a) candidato(a).
- 5.23. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
- 5.24. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS

6.1.O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS será realizado conforme consta no cronograma do Edital de Abertura, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site: <https://institufenix.selecao.net.br>, através da “Área do Candidato”, acessando este Edital, clicar em “gerenciar inscrições, e selecionar a opção ‘Provas de Títulos’, os seguintes documentos: Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, digitalizado em arquivo .PDF.

6.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

6.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos apenas arquivos com extensão PDF, com tamanho máximo permitido de até 20 megabytes.

6.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

6.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



6.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

6.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

- a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
- b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

6.2. A Prova de Títulos para as funções de Nível Superior, serão de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 25 pontos, conforme a seguir:

	Doutorado	12	12
	Mestrado	08	08
	Pós-Graduação	05	05
TOTAL	*****	*****	25

6.2.1. Para contagem de pontuação de Títulos, será considerado apenas um Título válido, independente da quantidade de Títulos enviados. A pontuação será atribuída da seguinte forma: 05 pontos no caso de apresentar Título de Pós-Graduação; 08 pontos para Título de Mestrado; e 12 pontos para Título de Doutorado. Ressalta-se que os Títulos não serão cumulativos.

6.2.2. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

6.2.3. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

6.2.4. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

6.2.5. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.

6.2.6. Para fins de pontuação de Títulos, serão admitidos os cursos de especialização e de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) devidamente concluídos e homologados, desde que correlatos à área de atuação da função.

6.2.7. Os candidatos que utilizarem certificado de Pós-Graduação para fins de cômputo como Título, NÃO PODERÃO utilizar o mesmo certificado para fins de comprovação da habilitação.

6.2.8. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestado de frequência ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.

6.2.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6.2.10. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



6.2.11. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para as demais funções, em não sendo aos cargos que demandam da apresentação de Títulos, valerá somente a somatória das questões da prova objetiva, multiplicando-se pelo valor da questão, totalizando-se a nota final, na fórmula:

$$\text{Número de Acertos} \times \text{Valor da questão} = \text{Nota Final}$$

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.2.2. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei federal 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

7.2.3. Persistindo o empate, dar-se-á a preferência para desempate:

- a) Quem obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Quem obtiver maior nota na prova de Legislação;
- c) Quem obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Quem obtiver maior nota na prova de Matemática;
- e) Quem tiver maior idade.
- f) Sorteio Público.

7.3. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Fênix Instituto Ltda – <https://institutofenix.selecao.net.br> da seguinte maneira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026



- a) Acessar a área do candidato no site <https://institutofenix.selecao.net.br>, e realizar login identificando-se;
- b) Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Processo Seletivo Edital nº 05/2026 de Carlos Barbosa, clicar em gerenciar inscrições;
- c) Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso";
- d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação;
- e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica);
- f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso;
- g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .pdf, e doc, com tamanho máximo permitido de até 20 megabytes.
- h) Clicar em “enviar”.

8.2. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

8.3. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

8.4. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5. A empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

8.6. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, podendo, dependendo de cada caso, ensejar danos morais.

8.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://institutofenix.selecao.net.br>, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

8.8. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da administração municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



- 9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.
- 9.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado e seleção pública não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado conforme ordem de classificação. Dentro do prazo de validade do certame, em quaisquer casos, a contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, em conformidade com a Lei e respeitada sempre a ordem de classificação.
- 9.4. Havendo Concurso Público válido, os candidatos aprovados terão prioridade na convocação para vagas de contratação temporária.
- 9.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.
- 9.6. As providências e atos necessários para a convocação dos candidatos classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
- 9.7. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 9.8. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
- 9.9. A convocação de que trata o item anterior poderá ser realizada através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.
- 9.10. Caso haja necessidade, o Município de Carlos Barbosa poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.
- 9.11. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.12. Por ocasião da admissão, o candidato classificado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado do Município de Carlos Barbosa – Regime Estatutário, e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional e exame psiquiátrico, a serem realizados por médico oficial do Município e apresentação da documentação obrigatória específica para cada função.
- 9.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o Município de Carlos Barbosa, após o resultado final.
- 9.14. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados nos sites <https://institutofenix.selecao.net.br> e www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Ainda, o aviso e resumo do edital de Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.2. Este Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://institutofenix.selecao.net.br>.

10.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

10.4. Não serão dadas por telefone (whatsapp) informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste Edital.

10.5. O Município de Carlos Barbosa e a empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos. **Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta**, eximindo-se a empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de Carlos Barbosa da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

10.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
- b) Anexo III - Atribuição dos Cargos.

Carlos Barbosa – RS, 14 de outubro de 2026.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS
PARA TODOS OS CARGOS

(para funções de Nível Fundamental):

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa. Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos. Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras. Sinais de pontuação (reconhecimento e regras de uso).

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, massa e tempo. Porcentagem.

(para funções de Nível Médio / Técnico):

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana. Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



(para funções de Nível Superior):

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias

principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA FUNÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL

OPERÁRIO

Noções básicas sobre serviços braçais e atividades de apoio. Limpeza e conservação de ruas, praças, prédios públicos, sanitários e demais espaços municipais. Capina, varrição, coleta e remoção de lixo e entulhos. Carregamento, descarregamento, transporte e organização de materiais. Noções básicas de construção civil: preparação de massa, auxílio em obras, calçamentos, pavimentação e abertura de valas. Uso correto e conservação de ferramentas manuais. Noções de pintura e conservação de prédios e espaços públicos. Serviços básicos de jardinagem e agricultura: preparo do solo, plantio, adubação, colheita e cuidados com áreas verdes. Limpeza e lavagem de máquinas, veículos, peças e oficinas. Cuidados básicos com animais. Noções de segurança no trabalho, prevenção de acidentes e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Organização, higiene e conservação do local de trabalho. Trabalho em equipe, responsabilidade, disciplina e cumprimento de ordens de serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios e diretrizes da Atenção Primária à Saúde. Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Territorialização, área e microárea de atuação. Cadastramento e atualização de famílias e indivíduos. Visita domiciliar: finalidade, planejamento, acompanhamento e registro das informações. Identificação de situações de risco e vulnerabilidade social e de saúde. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Educação em saúde individual e coletiva. Orientação às famílias sobre os serviços de saúde disponíveis. Acompanhamento de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com doenças crônicas. Noções de vacinação e prevenção de doenças transmissíveis. Prevenção e controle de endemias. Vigilância em saúde e identificação de fatores de risco no território. Participação e mobilização da comunidade nas ações de saúde. Trabalho em equipe e integração do Agente Comunitário de Saúde com os demais profissionais da unidade de saúde. Registro de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos para fins de planejamento das ações de saúde. Ética, sigilo profissional, respeito e relacionamento com a comunidade. Noções básicas de saúde, higiene, saneamento e qualidade de vida. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde previstas na **Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações**.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Prevenção e controle de doenças e endemias. Principais doenças transmitidas por vetores, com ênfase em dengue, zika, chikungunya, febre amarela e outras doenças de interesse da saúde pública. Identificação de focos, criadouros e fatores de risco. Ciclo de vida e formas de prevenção do mosquito *Aedes aegypti*. Medidas de controle de vetores: controle mecânico, químico, biológico e manejo ambiental. Visitas domiciliares, inspeção de imóveis e orientação à população. Educação em saúde e mobilização da comunidade. Prevenção de zoonoses e doenças transmitidas por animais. Noções sobre animais peçonhentos e formas de prevenção de acidentes. Identificação e comunicação de situações de risco à saúde. Cadastro e atualização de imóveis e áreas de atuação. Registro das atividades e informações coletadas em campo. Coleta, acondicionamento e encaminhamento de amostras e materiais relacionados à vigilância em saúde. Participação em campanhas, mutirões e ações de vacinação animal. Trabalho integrado com Agentes Comunitários de Saúde, equipes de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. Promoção da saúde, prevenção de doenças e proteção individual e coletiva. Uso correto de equipamentos de proteção individual – EPIs. Ética, responsabilidade e segurança no trabalho. Atribuições e rotina do Agente de Combate às Endemias.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Noções básicas de farmácia e assistência farmacêutica. Organização e funcionamento de farmácias em Unidades de Saúde. Recebimento, conferência, armazenamento, separação e distribuição de medicamentos, insumos e produtos de saúde. Dispensação de medicamentos conforme prescrição ou receita, sob supervisão do profissional responsável. Noções sobre uso correto, conservação e validade dos medicamentos. Controle de entrada e saída de medicamentos. Controle de estoque, estoque mínimo, inventário e reposição de produtos. Identificação e controle de medicamentos próximos ao vencimento. Organização de medicamentos em prateleiras e locais de armazenamento. Conferência de quantidade, lote e validade. Noções de medicamentos de uso controlado e cuidados no seu armazenamento e dispensação. Individualização, separação e entrega de doses de medicamentos. Recebimento e registro de devoluções. Preenchimento de fichas, registros, relatórios



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



e sistemas de controle de medicamentos. Noções básicas de aquisição e solicitação de medicamentos e materiais. Higiene, limpeza, organização e conservação do ambiente e dos equipamentos da farmácia. Atendimento ao usuário e relacionamento profissional. Noções de ética, sigilo e responsabilidade no serviço de saúde. Segurança no trabalho e cuidados no manuseio de medicamentos e produtos químicos e biológicos. Boas práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos. Noções básicas da legislação sanitária e das normas aplicáveis aos serviços de farmácia. Atribuições e rotina do Auxiliar de Farmácia.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Noções básicas de saúde bucal e higiene oral. Atendimento, acolhimento e preparação do paciente para procedimentos odontológicos. Organização do consultório e do ambiente de trabalho. Auxílio e instrumentação do Cirurgião-Dentista durante procedimentos clínicos. Materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos: identificação, preparo, manipulação e conservação. Seleção de moldeiras e preparo de modelos em gesso. Noções de processamento de filmes radiográficos. Limpeza, desinfecção, assepsia e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos. Biossegurança e prevenção de infecções. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Armazenamento, manuseio, transporte e descarte correto de produtos e resíduos odontológicos. Prevenção de acidentes no ambiente de trabalho. Promoção da saúde e prevenção de doenças bucais. Participação em ações educativas e levantamentos de necessidades em saúde bucal. Registro de informações e organização de dados relacionados ao atendimento odontológico. Trabalho em equipe na saúde bucal. Ética, responsabilidade e sigilo profissional. Noções das atribuições e responsabilidades do Auxiliar em Saúde Bucal. Outras atividades relacionadas às atribuições do cargo.

AUXILIAR GERAL DE ESCOLA

Noções de cuidados, higiene, segurança e bem-estar de crianças no ambiente escolar. Higiene pessoal da criança: troca de fraldas, limpeza e cuidados básicos. Auxílio durante a alimentação e refeições dos alunos. Organização do horário de repouso e dos materiais utilizados, como colchonetes, lençóis, travesseiros e demais utensílios; Acompanhamento e supervisão de crianças no ambiente escolar. Cuidados na entrada e saída dos alunos. Prevenção de acidentes e identificação de situações de risco. Noções de primeiros cuidados em situações de emergência; Limpeza, higienização e desinfecção de brinquedos, materiais e ambientes utilizados pelas crianças. Conservação, organização e uso adequado dos materiais de trabalho. Noções de higiene e prevenção de doenças no ambiente escolar; Acompanhamento de alunos no transporte escolar. Cuidados no embarque e desembarque. Uso adequado dos assentos e cuidados durante o transporte. Segurança dos alunos dentro e nas proximidades do veículo. Orientação para prevenção de acidentes. Auxílio a crianças com dificuldade para subir e descer do transporte; Relacionamento com crianças, pais, professores, motoristas e demais profissionais da comunidade escolar. Respeito, responsabilidade, urbanidade, ética, sigilo e trabalho em equipe. Mediação e comunicação de situações de conflito aos responsáveis; Noções de inclusão, respeito às diferenças e atendimento adequado às crianças com necessidades específicas. Direitos, deveres e proteção integral da criança. Noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Uso responsável dos materiais e recursos públicos. Economia, organização, prevenção de desperdícios e zelo pelo patrimônio público. Rotinas básicas de apoio às atividades escolares e demais atribuições relacionadas ao cargo.

MONITOR DE CRECHE

Noções básicas de desenvolvimento infantil. Cuidados com crianças na educação infantil. Higiene pessoal, alimentação e bem-estar da criança. Rotinas de creche. Recreação, jogos, brincadeiras e atividades lúdicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



Atividades educativas, artísticas e de coordenação motora. Organização e acompanhamento das crianças em passeios, visitas e atividades externas. Segurança e prevenção de acidentes no ambiente escolar. Noções básicas de primeiros socorros. Cuidados na entrada, saída e transporte escolar das crianças. Observação da saúde e do comportamento infantil. Disciplina, convivência e respeito às diferenças. Comunicação com pais, responsáveis e equipe escolar. Controle de frequência das crianças. Deveres e responsabilidades do Monitor de Creche. Ética, respeito, cuidado e proteção à criança. Noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Atribuições do cargo.

MOTORISTA

Legislação básica de trânsito; regras de circulação e conduta; sinalização de trânsito; placas e sinais; deveres e responsabilidades do motorista; direção defensiva e prevenção de acidentes; cuidados no transporte de passageiros e cargas; primeiros socorros básicos; conservação, limpeza e manutenção do veículo; verificação de pneus, freios, óleo, água, bateria, faróis, luzes, buzina e demais equipamentos; abastecimento e lubrificação; identificação de defeitos e pequenos reparos de emergência; uso correto dos equipamentos obrigatórios do veículo; segurança no trabalho; cuidados com o veículo sob sua responsabilidade; procedimentos em caso de acidentes e panes; transporte e entrega de documentos, materiais e cargas; noções de mecânica básica e funcionamento do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre operação de máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, retroescavadeiras, guinchos, guindastes e equipamentos similares. Conhecimento dos principais componentes e comandos das máquinas. Procedimentos para ligar, operar, manobrar e desligar equipamentos com segurança. Escavação, abertura de valetas, corte de taludes, transporte e movimentação de terra, aterro e compactação. Noções de preparo do solo, lavração, gradagem e trabalho em curvas de nível. Operação básica de equipamentos utilizados em obras e serviços públicos. Cuidados na operação de máquinas em terrenos inclinados e locais de difícil acesso. Limpeza, conservação e manutenção básica das máquinas. Verificação de óleo, água, combustível, pneus, correias, filtros e demais componentes. Identificação de defeitos e irregularidades de funcionamento. Noções de segurança no trabalho, prevenção de acidentes e uso de equipamentos de proteção individual – EPIs. Responsabilidade e cuidados com máquinas, equipamentos e patrimônio público. Sinalização e segurança durante a execução dos serviços. Noções básicas de primeiros socorros. Execução de atividades relacionadas às atribuições do cargo.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Rotinas de secretaria escolar. Organização e funcionamento da secretaria de estabelecimento de ensino. Atendimento ao público, alunos, pais, professores e equipe escolar. Matrícula, transferência e cadastro de alunos. Organização e atualização de registros escolares. Escrituração escolar: livros, fichas, atas, boletins, históricos escolares, certificados e demais documentos. Registro de notas, médias, frequência e resultados finais dos alunos. Organização e arquivamento de documentos. Prontuário de alunos e professores. Expedição de declarações, certidões, históricos e correspondências. Recebimento, registro e encaminhamento de documentos. Elaboração e divulgação de avisos, comunicados e editais. Noções de organização de horários e calendários escolares. Preparação de documentos e materiais relacionados a avaliações e exames. Preenchimento de formulários, relatórios e dados estatísticos escolares. Redação oficial e comunicação administrativa. Noções básicas de informática aplicada às atividades de secretaria: editor de textos, planilhas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



arquivos digitais e correio eletrônico. Ética, responsabilidade, sigilo e organização no serviço público. Relações humanas e trabalho em equipe. Noções de legislação educacional aplicável às atividades da secretaria escolar. Demais conhecimentos relacionados às atribuições do cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções básicas de enfermagem e assistência ao paciente. Técnicas de higiene, conforto e segurança do paciente. Verificação de sinais vitais e observação de sinais e sintomas. Administração de medicamentos pelas vias oral e parenteral. Preparo e administração de medicamentos. Curativos e cuidados com feridas. Oxigenoterapia, nebulização e aplicação de calor e frio. Controle hídrico. Coleta de materiais para exames laboratoriais. Cuidados antes e após exames e procedimentos. Limpeza, desinfecção, esterilização e conservação de materiais e equipamentos. Prevenção e controle de infecções. Biossegurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Prevenção de acidentes e riscos no ambiente de trabalho. Vacinação: conservação, armazenamento, preparo e aplicação de vacinas. Doenças transmissíveis e medidas de prevenção e controle. Noções de vigilância epidemiológica. Cuidados de enfermagem à criança, ao adulto, ao idoso e à gestante. Atendimento e cuidados básicos em situações de urgência e emergência. Educação em saúde e orientação aos pacientes e familiares. Trabalho em equipe e atuação do Técnico em Enfermagem junto ao enfermeiro e aos demais profissionais da saúde. Organização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho. Ética, responsabilidade profissional e humanização no atendimento. Noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Atribuições e rotinas próprias do cargo de Técnico em Enfermagem.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos e princípios do Serviço Social. Ética profissional e atribuições do Assistente Social. Direitos sociais e cidadania. Políticas públicas e políticas sociais. Assistência Social: princípios, organização, serviços, programas, projetos e benefícios. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Atendimento e acompanhamento de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social. Trabalho social com famílias. Orientação e encaminhamento para a rede de serviços públicos. Rede de proteção social e trabalho interdisciplinar. Serviço Social nas áreas da saúde, educação, habitação e assistência social. Planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programas e projetos sociais. Estudos sociais, visitas domiciliares, relatórios, laudos, pareceres e perícias sociais. Pesquisa e análise da realidade social. Defesa e garantia de direitos. Benefícios e serviços socioassistenciais. Atendimento à criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade. Trabalho em equipe multiprofissional. Noções de informática aplicadas ao serviço público. Legislação e normas relacionadas ao exercício profissional do Assistente Social.

ENFERMEIRO

Ética e legislação profissional de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional e atribuições do Enfermeiro. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios, diretrizes e organização. Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família – ESF. Assistência de enfermagem à criança, adolescente, mulher, gestante, puérpera, adulto e idoso. Consulta de enfermagem e planejamento da assistência. Procedimentos básicos de enfermagem: curativos, administração de medicamentos, punção venosa, teste de glicemia, sondagem vesical, aspiração de vias aéreas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



e cuidados com traqueostomia. Prevenção e controle de infecções e biossegurança. Doenças transmissíveis e infectocontagiosas. Imunização e vacinação. Saúde coletiva e educação em saúde. Hipertensão, diabetes, saúde mental e outras condições acompanhadas na Atenção Básica. Atendimento de urgência e emergência. Humanização e acolhimento ao usuário. Visitas e atendimento domiciliar. Referência e contrarreferência na rede de saúde. Vigilância em saúde, busca ativa e notificação compulsória de doenças e agravos. Planejamento, organização, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços de enfermagem. Supervisão da equipe de enfermagem e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Educação permanente em saúde. Gerenciamento de materiais, medicamentos e insumos das Unidades Básicas de Saúde. Programas de promoção da saúde e prevenção de doenças. Trabalho em equipe multiprofissional e ações intersetoriais. Registros, prontuários e sistemas informatizados de saúde. Segurança do paciente. Noções de primeiros socorros.

FARMACÊUTICO

Noções de assistência farmacêutica no serviço público. Armazenamento, controle, conservação e distribuição de medicamentos. Controle de estoque e validade de medicamentos e materiais farmacêuticos. Dispensação de medicamentos e análise de prescrições médicas. Uso racional de medicamentos. Medicamentos sujeitos a controle especial, psicotrópicos e entorpecentes. Controle e registro de medicamentos controlados. Boas práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos. Noções de farmacologia: princípios básicos, formas farmacêuticas, vias de administração, indicações, contraindicações e efeitos adversos. Assistência Farmacêutica Básica no SUS. Planejamento, organização e execução das ações de assistência farmacêutica municipal. Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária. Noções de análises clínicas relacionadas às atribuições do farmacêutico. Ética e responsabilidade profissional. Legislação sanitária e farmacêutica básica. Utilização de sistemas informatizados aplicados à farmácia. Segurança, higiene e organização no ambiente de trabalho. Atribuições e responsabilidades do cargo de Farmacêutico.

FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE

Noções de Vigilância Sanitária e Saúde Pública. Higiene, limpeza e condições sanitárias de estabelecimentos. Fiscalização de estabelecimentos que produzem, manipulam, armazenam ou comercializam alimentos. Boas práticas de manipulação, conservação, refrigeração e armazenamento de alimentos. Higiene dos manipuladores de alimentos. Condições sanitárias de escolas, açougues, matadouros e estabelecimentos comerciais. Abastecimento e controle da qualidade da água. Saneamento básico e saneamento comunitário. Inspeções, vistorias, fiscalização e identificação de irregularidades sanitárias. Medidas e procedimentos diante de infrações sanitárias; Noções de meio ambiente e preservação ambiental. Poluição da água, do solo e do ar. Resíduos sólidos e descarte adequado de materiais. Proteção dos recursos naturais. Fiscalização ambiental no âmbito municipal. Licenciamento ambiental: noções básicas, fiscalização e acompanhamento. Infrações ambientais e medidas administrativas. Educação e conscientização ambiental. Políticas públicas de proteção ao meio ambiente. Competências do Município na área ambiental. Noções das Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente; Atendimento e orientação ao público. Registro de ocorrências, elaboração de relatórios, notificações e demais documentos de fiscalização. Ética, responsabilidade e postura no serviço público. Noções básicas de informática e utilização de sistemas informatizados relacionados às atividades do cargo.

MÉDICO

Princípios básicos de clínica médica: avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento do paciente; Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família: promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Doenças mais comuns na Atenção Básica: hipertensão arterial, diabetes, doenças respiratórias, cardiovasculares, infecciosas e demais doenças de maior prevalência; Urgências e emergências médicas: avaliação inicial, primeiros atendimentos, estabilização e encaminhamento; Doenças infectocontagiosas: prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e medidas de controle; Vacinação, prevenção de doenças e promoção da saúde; Solicitação e interpretação básica de exames laboratoriais e complementares; Prescrição de medicamentos, tratamentos, dietas e orientações ao paciente; Pequenos procedimentos ambulatoriais: suturas, curativos, retirada de corpo estranho, drenagem de abscessos, retirada de pequenas lesões e outros procedimentos compatíveis com a Atenção Básica; Atendimento domiciliar, acompanhamento de pacientes e encaminhamento para serviços especializados; Referência e contrarreferência no Sistema Único de Saúde – SUS; Vigilância em Saúde: notificação compulsória, busca ativa e controle de doenças e agravos; Trabalho em equipe multiprofissional e atuação integrada com os demais profissionais de saúde; Humanização, acolhimento, escuta qualificada e ética no atendimento ao usuário; Planejamento, organização e avaliação das ações e serviços de saúde; Preenchimento de prontuários, fichas, relatórios, sistemas de informação e documentos médicos; Emissão de atestados, laudos, pareceres e avaliações médicas; Saúde do servidor: exames admissionais, licenças, readaptação, aposentadoria e demais avaliações médico-periciais relacionadas ao serviço público; Biossegurança, prevenção de infecções e cuidados no contato com sangue, secreções e materiais potencialmente contaminados; Educação em saúde e participação em campanhas, programas e ações de promoção e prevenção; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Código de Ética Médica e responsabilidade profissional; Atribuições e atividades inerentes ao cargo de Médico.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor feminino. Saúde da mulher. Atendimento ginecológico básico. Exame ginecológico e exame clínico das mamas. Planejamento familiar e métodos contraceptivos. Infecções e doenças ginecológicas mais comuns. Infecções sexualmente transmissíveis – IST. Prevenção e diagnóstico do câncer do colo do útero e do câncer de mama. Climatério e menopausa; Assistência pré-natal de baixo e alto risco. Diagnóstico e acompanhamento da gestação. Exames laboratoriais e de imagem na gestação. Alterações e doenças mais frequentes durante a gravidez. Hipertensão arterial e diabetes na gestação. Hemorragias gestacionais. Trabalho de parto, parto normal e cesariana. Urgências e emergências obstétricas. Assistência no puerpério. Aleitamento materno. Avaliação da saúde materna e fetal; Infecções durante a gestação. Abortamento e suas complicações. Gravidez ectópica. Prematuridade. Assistência à gestante, à parturiente e à puérpera. Orientações sobre alimentação, higiene, vacinação e cuidados durante a gestação; Atendimento médico em unidades de saúde, ambulatorios e hospitais. Solicitação e interpretação básica de exames complementares. Diagnóstico, tratamento e encaminhamento de pacientes. Prescrição de medicamentos e tratamentos. Medicina preventiva e promoção da saúde. Atendimento de urgência e emergência. Biossegurança, prevenção de infecções e cuidados no contato com sangue, secreções e materiais potencialmente contaminados; Ética médica, responsabilidade profissional, sigilo e relacionamento com o paciente. Trabalho em equipe multiprofissional. Preenchimento de prontuários, fichas, laudos, atestados e relatórios médicos. Programas e ações de saúde pública relacionados à saúde da mulher. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Conhecimentos relacionados às atribuições do cargo e às normas que regulamentam o exercício da Medicina.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



MÉDICO PEDIATRA

Princípios básicos de Pediatria. Atendimento médico de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Puericultura: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Neonatologia e cuidados com o recém-nascido. Aleitamento materno e alimentação da criança. Imunização e calendário de vacinação. Prevenção de doenças e promoção da saúde infantil; Doenças mais comuns da infância e adolescência. Infecções respiratórias. Doenças diarreicas e desidratação. Doenças infecciosas e parasitárias. Febre na criança. Alergias. Anemias. Distúrbios nutricionais e obesidade infantil. Doenças dermatológicas comuns. Doenças do aparelho digestivo, respiratório e urinário. Atendimento inicial de urgências e emergências pediátricas; Diagnóstico, tratamento, prescrição de medicamentos, solicitação e interpretação básica de exames laboratoriais. Orientações sobre higiene, alimentação, vacinação e prevenção de doenças. Acompanhamento do nascimento, crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; Saúde pública e atenção básica à saúde da criança. Promoção, proteção e recuperação da saúde. Atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar. Registros médicos, prontuários, laudos, relatórios e atestados. Biossegurança, prevenção de infecções e cuidados no contato com sangue, secreções, fluidos corporais e materiais potencialmente infectantes; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente disposições relacionadas ao direito à vida e à saúde. Ética médica, sigilo profissional, responsabilidade profissional e trabalho em equipe multiprofissional. Noções gerais sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e atribuições do Médico Pediatra no serviço público.

MÉDICO PSIQUIATRA

Noções de saúde mental e Psiquiatria. Avaliação e exame do estado mental. Diagnóstico, prevenção, tratamento e acompanhamento dos principais transtornos mentais. Transtornos de ansiedade, depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, transtornos psicóticos, transtornos de personalidade e transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Transtornos mentais na infância, adolescência, vida adulta e velhice. Urgências e emergências psiquiátricas. Risco de suicídio e condutas de prevenção. Psicofarmacologia básica: antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, estabilizadores do humor e demais medicamentos utilizados em Psiquiatria. Indicações, efeitos adversos e cuidados no tratamento medicamentoso. Psicoterapia individual e em grupo: princípios básicos e indicações. Reabilitação e reinserção psicossocial. Orientação e acompanhamento de familiares. Atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar em saúde mental. Elaboração de diagnósticos, laudos, pareceres, relatórios e prontuários médicos. Solicitação e interpretação básica de exames complementares relacionados à especialidade. Trabalho em equipe multiprofissional e encaminhamento para outras especialidades. Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Política Nacional de Saúde Mental. Direitos das pessoas com transtornos mentais. Ética médica, sigilo profissional e responsabilidade profissional. Biossegurança e prevenção de infecções. Doenças infectocontagiosas e cuidados relacionados ao contato com sangue, secreções e outros fluidos corporais. Atribuições e responsabilidades próprias do cargo de Médico Psiquiatra.

NUTRICIONISTA

Princípios básicos de alimentação e nutrição. Nutrientes e suas funções no organismo. Alimentação saudável e necessidades nutricionais nas diferentes fases da vida. Planejamento, elaboração e avaliação de cardápios. Dietas normais e especiais. Educação alimentar e nutricional. Nutrição em saúde pública, ambiente hospitalar e escolar. Boas práticas na manipulação e preparo de alimentos. Higiene e conservação dos alimentos. Armazenamento, controle de estoque e distribuição de alimentos. Controle de qualidade e segurança alimentar. Prevenção de contaminações e doenças transmitidas por alimentos. Orientação dietética e acompanhamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



nutricional. Organização e supervisão de serviços de alimentação e nutrição. Controle de desperdícios e aproveitamento adequado dos alimentos. Trabalho em equipe e supervisão de auxiliares. Ética profissional e atribuições do Nutricionista.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Orientação educacional e sua atuação no ambiente escolar. Acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e do desenvolvimento dos alunos. Relação entre escola, família e comunidade. Projeto Político-Pedagógico – PPP e Plano de Gestão Escolar – PGE. Conselho de Classe e acompanhamento pedagógico e disciplinar dos estudantes. Avaliação da aprendizagem, recuperação e acompanhamento do rendimento escolar. Inclusão, diversidade e atendimento às necessidades educacionais dos alunos. Mediação de conflitos e convivência escolar. Acompanhamento da frequência, comportamento e dificuldades de aprendizagem. Trabalho integrado com professores, direção, supervisão escolar e demais profissionais da educação. Participação da família na vida escolar. Conselho Escolar, CPM e gestão democrática. Organização e registros do Serviço de Orientação Educacional – SOE. Ética profissional e relações humanas no ambiente escolar. Direitos e deveres dos alunos. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Educação inclusiva e princípios básicos da legislação educacional. Atribuições e responsabilidades do Orientador Educacional.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Processo de ensino e aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Planejamento escolar, plano de aula e organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico – PPP. Alfabetização e letramento. Desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático. Avaliação da aprendizagem e recuperação dos alunos com dificuldades. Educação inclusiva e respeito às diferenças. Metodologias e práticas pedagógicas adequadas aos Anos Iniciais. Relação entre escola, família e comunidade. Organização e registro da vida escolar do aluno. Gestão da sala de aula e convivência escolar. Desenvolvimento integral da criança. Participação em reuniões pedagógicas, conselhos, projetos e atividades escolares. Calendário escolar, dias letivos e cumprimento da carga horária. Direitos e deveres do professor. Legislação educacional básica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Professor de Anos Iniciais.

PROFESSOR DE ARTE

Fundamentos do ensino de Arte na Educação Básica. Artes visuais, música, dança e teatro. Elementos básicos da linguagem visual: ponto, linha, forma, cor, textura, espaço e composição. Desenho, pintura, colagem, modelagem e outras técnicas artísticas. História da Arte e principais manifestações artísticas brasileiras e universais. Cultura popular, folclore e patrimônio cultural. Arte e diversidade cultural. Criatividade, expressão e apreciação artística; Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico – PPP. Plano de ensino e plano de aula. Metodologias e práticas para o ensino de Arte. Desenvolvimento da criatividade e da expressão dos alunos. Avaliação da aprendizagem. Recuperação da aprendizagem e acompanhamento do rendimento escolar. Registros escolares e Diário de Classe; Inclusão, respeito às diferenças e valorização da diversidade no ambiente escolar. Relação entre escola, família e comunidade. Trabalho interdisciplinar. Participação em reuniões, projetos e atividades escolares. Ética e responsabilidade profissional do professor. Legislação e normas básicas da Educação aplicáveis ao exercício do cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Noções básicas de Ciências Naturais. Seres vivos: características, classificação e relações com o ambiente. Corpo humano: sistemas, saúde, higiene, alimentação e prevenção de doenças. Meio ambiente, ecologia, sustentabilidade e preservação dos recursos naturais. Água, ar, solo e suas características. Matéria, energia e suas transformações. Noções de Física e Química aplicadas ao cotidiano. Terra, Universo e Sistema Solar. Educação ambiental. Ciência, tecnologia e sociedade. Metodologias para o ensino de Ciências. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Avaliação da aprendizagem e recuperação de estudos. Práticas pedagógicas inclusivas. Relação escola, família e comunidade. Registros escolares e Diário de Classe. Desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Ética e responsabilidade profissional. Legislação e normas básicas da educação brasileira. Atribuições inerentes ao cargo de Professor de Ciências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil: conceitos, objetivos e importância. Desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, social e motor. Cuidar e educar na Educação Infantil. Organização da rotina, dos espaços, dos tempos e dos materiais pedagógicos. Brincadeiras, jogos, músicas, histórias, artes e atividades lúdicas no processo de aprendizagem. Interações e brincadeiras como eixos da prática pedagógica. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita, coordenação motora, percepção, criatividade e autonomia da criança. Planejamento e organização das atividades pedagógicas. Projeto Político-Pedagógico – PPP. Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem da criança. Registros pedagógicos e observação do aluno. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças. Relação entre escola, família e comunidade. Convivência, afetividade e socialização. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. Noções básicas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a Educação Infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Ética e responsabilidade profissional do professor. Atribuições do cargo.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Noções básicas de Geografia: espaço geográfico, paisagem, lugar, território e região. Orientação e localização: pontos cardeais, coordenadas geográficas, latitude e longitude. Cartografia: mapas, escalas, legendas e interpretação de representações cartográficas. Aspectos físicos do Brasil e do mundo: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais. População: crescimento, distribuição, migrações, urbanização e diversidade cultural. Organização do espaço rural e urbano. Atividades econômicas: agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços. Regiões brasileiras e suas principais características. Globalização e relações econômicas mundiais. Meio ambiente, sustentabilidade, preservação ambiental e problemas ambientais. Sociedade e natureza. Geografia de Santa Catarina e do Brasil; Ensino de Geografia na Educação Básica. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Processo de ensino e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem e recuperação dos alunos. Metodologias e recursos didáticos aplicados ao ensino de Geografia. Educação inclusiva e respeito às diferenças. Relação entre escola, família e comunidade. Registros escolares, diário de classe e acompanhamento do rendimento dos alunos. Direitos e deveres do professor. Ética e responsabilidade profissional. Legislação básica da educação brasileira. Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente os conteúdos e competências relacionados à área de Geografia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



PROFESSOR DE HISTÓRIA

História Geral: Antiguidade, Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea. Grandes civilizações, formação dos Estados, revoluções, guerras mundiais, Guerra Fria e principais acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais; História do Brasil: Brasil Colônia, Império e República. Povos indígenas, escravidão, independência, abolição, proclamação da República, Era Vargas, Ditadura Militar, redemocratização e Brasil contemporâneo; História de Santa Catarina e história regional: formação histórica, colonização, imigração, aspectos culturais, sociais, políticos e econômicos; Cidadania, democracia, direitos humanos, diversidade cultural, relações étnico-raciais, cultura afro-brasileira, africana e indígena; Educação e prática pedagógica: Projeto Político-Pedagógico – PPP; planejamento anual e diário; avaliação da aprendizagem; recuperação dos alunos; registros escolares; inclusão e diversidade; relação escola, família e comunidade; trabalho interdisciplinar; organização do processo de ensino-aprendizagem; Legislação educacional básica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente os conteúdos e competências relacionados ao ensino de História; Atribuições e responsabilidades do Professor de História no ambiente escolar.

PROFESSOR DE INGLÊS

Ensino da Língua Inglesa na Educação Básica: objetivos e importância do ensino de língua estrangeira; desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão auditiva e expressão oral; metodologias e estratégias de ensino; planejamento de aulas; atividades lúdicas e recursos didáticos; avaliação da aprendizagem; recuperação da aprendizagem; inclusão e respeito às diferenças individuais; Educação e prática pedagógica: planejamento escolar; Projeto Político-Pedagógico – PPP; processo de ensino e aprendizagem; avaliação escolar; organização e registro das atividades pedagógicas; relação professor-aluno; trabalho interdisciplinar; participação da família e da comunidade na escola; gestão democrática; ética e responsabilidade profissional.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais e propriedades. Frações e números decimais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Porcentagem. Potenciação e radiciação. Expressões algébricas. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Funções: conceitos básicos, função afim e função quadrática. Sequências e progressões aritméticas e geométricas. Geometria plana: perímetro e área. Geometria espacial: áreas e volumes. Teorema de Pitágoras. Semelhança de triângulos. Trigonometria básica. Grandezas e medidas. Estatística básica: média, moda, mediana e interpretação de tabelas e gráficos. Probabilidade básica. Resolução de problemas matemáticos; Metodologia do ensino da Matemática. Planejamento e organização do processo de ensino-aprendizagem. Avaliação da aprendizagem e recuperação dos alunos. Projeto Político-Pedagógico. Práticas pedagógicas e estratégias para o desenvolvimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas. Inclusão e diversidade no ambiente escolar. Relação entre escola, família e comunidade. Registros escolares e acompanhamento do rendimento dos alunos. Atribuições e responsabilidades do Professor de Matemática no ambiente escolar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Língua Portuguesa: leitura, compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras e seus empregos. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pronomes. Verbos. Formação e estrutura das palavras. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de linguagem. Coesão e coerência textual. Produção e organização de textos. Variação linguística e níveis de linguagem; Ensino da Língua Portuguesa: leitura, escrita, oralidade e análise linguística. Metodologias e estratégias para o ensino de Língua Portuguesa. Desenvolvimento da leitura e da produção textual. Literatura e formação do leitor. Avaliação da aprendizagem e recuperação dos alunos com dificuldades; Educação e prática docente: planejamento escolar e planejamento de aula. Projeto Político-Pedagógico – PPP. Processo de ensino e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. Inclusão e diversidade no ambiente escolar. Relação entre escola, família e comunidade. Organização e registros da vida escolar. Ética e responsabilidades profissionais do professor. Participação em reuniões pedagógicas, projetos e atividades escolares. Cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Fundamentos e objetivos do Ensino Religioso na Educação Básica. Respeito à diversidade religiosa, cultural e às diferentes formas de crença e não crença. Valores humanos, ética, cidadania, respeito, solidariedade, convivência e cultura de paz. Tradições religiosas e manifestações culturais presentes na sociedade. Ensino Religioso de caráter não confessional e respeito à liberdade de consciência e de crença; Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico – PPP. Processo de ensino e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem e recuperação dos alunos. Práticas pedagógicas inclusivas. Relação entre escola, família e comunidade. Desenvolvimento e aprendizagem do aluno. Organização e registro das atividades escolares. Trabalho interdisciplinar; Direitos e deveres do professor. Participação em reuniões pedagógicas, planejamento, avaliação e formação continuada. Cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino; Conhecimentos relacionados às atribuições do cargo. Legislação básica da educação: Constituição Federal – artigos referentes à Educação; Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente os conteúdos relacionados ao Ensino Religioso.

PSICÓLOGO

Psicologia: fundamentos históricos, epistemológicos e éticos da profissão. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Legislação e regulamentação do exercício profissional. Avaliação psicológica, entrevista, observação, anamnese, instrumentos e elaboração de documentos psicológicos conforme normas do Conselho Federal de Psicologia. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Psicopatologia e saúde mental ao longo do ciclo vital. Psicodiagnóstico, acolhimento, escuta qualificada e intervenções individuais, familiares e grupais. Psicologia social, comunitária, institucional e escolar. Políticas públicas de saúde, educação e assistência social. Sistema Único de Saúde (SUS), atenção primária, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), políticas de saúde mental e atuação multiprofissional. Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proteção social básica e especial, direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Violência, vulnerabilidade social, promoção da saúde, prevenção de agravos, encaminhamentos e atuação intersetorial. Sigilo profissional, elaboração de relatórios, pareceres e prontuários, responsabilidade técnica e proteção de dados pessoais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

OPERÁRIO

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral; b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; portar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios Municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de terra (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e aplicar inseticidas e fungicidas), cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; pintura de cordões, árvores e etc. auxiliar na pintura de prédios e escolas; auxiliar nos trabalhos complementares de profissionais oficiais em todos os setores de atividade do Município; trabalhos de servente em sistemas de britagem do Município; desenvolver trabalhos com equipamentos de solda, desde que devidamente capacitado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; promover ações de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; DESCRIÇÃO ANALÍTICA: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida - microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas da microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com os objetivos definidos pela equipe; cumprir com todas as atribuições definidas em relação à prevenção e ao controle de endemias; outras tarefas determinadas pela legislação pertinente, bem como demais tarefas afins.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

a) Descrição Sintética: Executar o controle de endemias, trabalhando de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família; contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental em contato permanente com a comunidade local, detectando possíveis riscos de vetores epidemiológicos; b) Descrição Analítica: Realizar o desenvolvimento de ações educativas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com Agentes Comunitários de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastrar e atualizar base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; assistidos por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de Atenção Básica; participar no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; participar na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; participar na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; participar na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; participar na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atuar na execução operativa nas diversas unidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, conforme legislação e normativas dos Conselhos Federal e Regional de Farmácia. (Redação dada pela Lei nº 4489/2025); **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde e Farmácia Ambulatorial, dando baixa em suas respectivas fichas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; desempenhar tarefas afins; Complementam estas atribuições gerais, as específicas abaixo relacionadas, quando for o caso: Atribuições Específicas nas Farmácias das Unidades de Saúde: atender e distribuir medicamentos, insumos e produtos afins aos pacientes nas farmácias das diversas Unidades de Saúde, de acordo com a prescrição ou receita médica, orientando o paciente sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação ao estoque; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos, insumos e produtos afins; Atribuições Específicas na Farmácia Ambulatorial: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos dos diferentes setores; contabilizar devoluções de medicamentos de dose individualizada; individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos dos pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico-biológicos; efetuar controle de estoque de medicamentos da Farmácia e produtos químico-biológicos; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos; auxiliar no controle de medicamentos não padronizados.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; desenvolver demais funções afins solicitadas por seu superior.

AUXILIAR GERAL DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: auxiliar nas rotinas de cuidados com alunos das escolas municipais; desempenhar as funções de auxílio na realização das atividades inerentes à Secretaria Municipal da Educação e suas instituições de ensino, relacionadas às ações envolvendo o atendimento aos alunos e a comunidade escolar em geral, bem como demais funções afins; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** acompanhar e responsabilizar-se pela higienização e segurança das crianças, bem como apoiar o educador nas refeições oferecidas a essas; auxiliar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição; trocar fraldas e fazer a higiene das crianças, seguindo orientação superior; apoiar o educador na hora das refeições, alimentando as crianças que necessitam de auxílio; auxiliar o educador na hora do repouso das crianças, providenciando colchonetes, lençóis, fronhas, travesseiros e demais materiais, e organizar o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



material após o uso; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar; fazer a lavagem e desinfecção dos brinquedos após cada dia de uso; zelar pela manutenção e conservação dos materiais de uso e do ambiente de trabalho; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; desempenhar outras atividades afins.

MONITOR DE CRECHE

a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil; b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-a quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.

MOTORISTA

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis água e óleo; verificar o funcionamento o sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da abateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guincho, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

a) Descrição Sintética: atividade de nível médio, de relativa complexidade envolvendo execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimento de ensino; b) Descrição Analítica: supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docentes; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino às autoridades escolares; extrair certidões; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração de resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar e revisar listas de exames, etc.; colaborar na formação de horários; preparar o material referente a realização de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas, etc.; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) Descrição Sintética: exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem; b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático do controle de infecção; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e da prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar tarefas de assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controles hídricos; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós procedimentos; executar tarefas de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes no pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados ao atendimento de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar outras atribuições contidas em manuais de trabalhos fixados por Decreto, contado com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).

ASSISTENTE SOCIAL

a) Descrição Sintética: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas públicas junto a órgãos da administração pública; b) Descrição Analítica: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, nas áreas de saúde, assistência social, educação, habitação e outros, com atuação interdisciplinar nas secretarias onde os mesmos forem implantados e executados; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos, encaminhar para a rede de serviços, atendimento e proteção social, fazendo uso destes recursos na defesa de seus direitos; planejar, implantar, organizar e administrar benefícios e serviços da Administração Pública Municipal; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais, que seja nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação e outras, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta ou indireta; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais, onde houver o envolvimento da administração pública municipal, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; supervisionar e avaliar estudos, pesquisas de sua área de atuação; planejar, implantar, organizar, administrar e avaliar políticas públicas, programas e projetos da administração municipal; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, estudos sociais, informações e pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias à função; utilizar recursos de informática, bem como operar sistemas informatizados, necessários para a execução e desenvolvimento das atividades inerentes à função; executar atividades afins, de acordo com as necessidades de cada secretaria; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ENFERMEIRO

a) Descrição Sintética: Exercer as atribuições previstas na Lei que rege o exercício da categoria; realizar atividades no programa Estratégia Saúde da Família; b) Descrição Analítica: Trocar cadaço de cânula externa de traqueostomia e aspiração; realizar curativos em cavidades abertas e queimadas; caracterização vesical; realização de hemoglicoteste; punção venosa por Abocath; direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, chefia de serviço e da unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de atenção à saúde; prevenção e controle sistemático do controle de infecção e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistência básica de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; coordenar, executar e avaliar programas de educação para a saúde, visando à melhoria de saúde da população; operar sistemas de informática específicos, contato com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infectocontagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); realizar atendimentos aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; auxiliar na realização do pronto atendimento médico nas urgências e emergências; orientar no encaminhamento aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e à comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; supervisionar, coordenar, contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e da equipe de enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e Técnico em Saúde Bucal - TSB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; realizar outras atividades necessárias ao atendimento dos pacientes correlatas à categoria profissional; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto; No programa Estratégia Saúde da Família, realizar atenção à saúde dos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Básicas da Saúde - UBS.

FARMACÊUTICO

a) Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; b) Descrição Analítica: manipular drogas de várias espécies; avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas fazer pedidos de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia, ter custódia de drogas tóxicas e narcóticas, realizar inspeções relacionadas com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



manipulação farmacêutica e aviação de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; manter o controle do livro de registro de psicotrópicos, conforme legislação específica; elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica Básica, de acordo com as determinações legais; coordenar o Setor de Vigilância em Saúde, de acordo com as exigências da legislação; operar sistemas de informática específicos; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto; executar tarefas afins.

FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE

a) Descrição Sintética: Executar serviços de profilaxia e política sanitária e de meio ambiente sistemática; b) Descrição Analítica: Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração à saúde pública e ao meio ambiente que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário e à preservação do meio ambiente; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento e preservação do meio ambiente junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de abate, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; coordenar e executar programas vinculados à função; realizar o controle de qualidade de água, conforme legislação específica; tomar todas as providências necessárias, de acordo com a legislação vigente, quando identificadas irregularidades nas vistorias e inspeções realizadas; participar do desenvolvimento de programas sanitários de preservação do meio ambiente; fiscalizar os licenciamentos ambientais realizados pelo Município; executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições; manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente; utilizar recursos de informática, bem como operar sistemas informatizados necessários para a execução e desenvolvimento das atividades inerentes à função; executar outras tarefas semelhantes; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.

MÉDICO

a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em serviços municipais, bem como em candidatos a ingressos no serviço público municipal; realizar atividades previstas em Programas de Saúde Municipais, Estaduais e Federais; b) Descrição Analítica: dirigir equipes e prestar todos os socorros previstos pelo código de ética da categoria; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e alimentar o sistema utilizado pela Secretaria de Saúde, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de atendimento, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos, inclusive nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; atender e preencher os dados relativos a atendimentos dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento em sistema ou conforme protocolo orientado pela Secretaria da Saúde; proceder registro aos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; realizar consultas médicas em ambulatorios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; pequenos procedimentos cirúrgicos; excisão/sutura de pequenas lesões pele/mucosa; frenectomia; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo estranho subcutâneo; biópsia/punção de tumores superficiais de pele; exérese de cisto sebáceo; exérese de calo; lavagem otológica; tratamento de milíase furunculóide, contato com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infectocontagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infectocontagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde - UBS por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e à comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e Técnico em Saúde Bucal - ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; conduzir veículos, no estrito exercício das atribuições do cargo; executar outras tarefas correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

a) Descrição Sintética: Prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município; b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar e conduzir grupos de discussão de moléstias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante e prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, contado com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).

MÉDICO PEDIATRA

b) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal; c) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; objetiva ainda a assistência médica pediátrica, incluindo o atendimento à crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18(dezoito) anos de idade e atendimento na área de neo-natologia, puericultura e pediatria, através de consultas, bem como o acompanhamento do nascimento, crescimento e desenvolvimento, controle de doenças infecciosas, controle de doenças respiratórias, controle de doenças diarréicas, aleitamento materno, bem como promoção, proteção e recuperação da saúde da criança, como dispõe a lei 8.069/90 no seu capítulo I, contato com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso, contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infectocontagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO PSIQUIATRA

a) Descrição Sintética: prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município; b) Descrição Analítica: diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; examinar o paciente adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de pacientes com as patologias psiquiátricas mais prevalentes; aconselhar familiares dos pacientes entrevistando-os e orientando-os, possibilitando a formação de atitudes adequadas no trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos; realizar visitas domiciliares ou hospitalares quando necessário; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos; providenciar ou realizar tratamento especializado; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina psiquiátrica nas entidades assistenciais e comunitárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; supervisionar o orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; prescrever exames laboratoriais; responsabilizar-se pôr equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, contato com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).

NUTRICIONISTA

a) Descrição Sintética: planejar programas de nutrição, organizar cardápios, elaborar dietas; b) Descrição Analítica: planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares e saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Descrição Sintética: Coordenar as ações que visam integrar o aluno ao processo de ensino-aprendizagem, proporcionando condições que facilitem a integração entre a escola, família e comunidade; colaborar na implementação do Plano de Gestão Escolar – PGE; Descrição Analítica: Executar atividades específicas de orientação educacional; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que necessitam de assistência especial; convocar o comparecimento da família a escola, quando necessário; assessorar o professor no desempenho de sua função como educador, fornecendo-lhe informações que possibilitem uma melhor compreensão dos alunos, de acordo com a faixa etária; acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; participar da distribuição das turmas; atuar na escola detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar dos conselhos de classe, visando interferir com alternativas de solução a serem adotadas no processo ensino-aprendizagem; manter atualizado um controle de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos; participar permanentemente do processo de avaliação e recuperação dos alunos; organizar e manter organizada a documentação referente ao SOE; assessorar a direção, a supervisão escolar e os professores em assuntos pertinentes à orientação educacional; participar de reuniões técnico-administrativas pedagógicas; atuar de forma decisiva no processo de integração escola-família-comunidade; participar de órgãos como CPM, Conselho Escolar e outros; propor medidas visando o desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisas de interesse do município; cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes no regimento escolar; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – ARTE – CIÊNCIAS – EDUCAÇÃO INFANTIL – GEOGRAFIA – HISTÓRIA – INGLÊS – MATEMÁTICA – PORTUGUÊS – ENSINO RELIGIOSO

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento escolar; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Descrição Analítica: Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Elaborar e cumprir o planejamento anual e diário segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola; Manter atualizados os registros nos Diários de Classe; Fazer um diagnóstico da realidade de sua classe e estabelecer uma proposta que busque desenvolver a aprendizagem do aluno; Zelar pelo rendimento escolar dos alunos; Manter a Direção da Escola e os pais informados quanto ao rendimento escolar dos alunos; Cumprir as normas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Processo Seletivo nº 05/2026**



regimentais do sistema de avaliação da escola para implementar estratégias de recuperação preventiva para os alunos de menor rendimento e organizar registros de observação dos mesmos; Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao estudo, planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação; Cumprir o Calendário Escolar estabelecido pela SME e pela escola (dias letivos e horas-aula, reuniões pedagógicas, CPM, administrativas, projetos especiais, atividades extra-classe, etc); Cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes no regimento escolar.

PSICÓLOGO

a) Descrição Sintética: avaliações psicológicas, psicodiagnósticos e acompanhamento psicoterápico. Ludo terapia individual e em grupo, orientações e atendimento psicológico; b) Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve; ludo terapia individual e em grupo com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou em crise, bem como a pessoas com transtornos relacionados ao uso de substâncias; atender crianças com deficiência ou necessidades especiais com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagogias; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológicos a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter o prontuário atualizado dos casos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; trabalhar em articulação com equipes multiprofissionais, interagindo com áreas de saúde, educação, assistência social, rede de atendimento e afins; executar tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.